

**LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO-PROGRAMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021, tendo como suporte legal os artigos 40, 41 e seu inciso I, e o 42, respectivamente da Lei Federal 4.320/64.

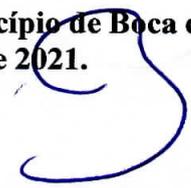
**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 24 de março de 1964.

**Art. 3º.** A autorização para abertura de créditos suplementar estende-se aos poderes Executivo e Legislativo respectivamente sobre todos os termos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações de dotações já realizadas no corrente exercício, por razões de deficiências de saldo orçamentário.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.**

  
**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
REGISTRADA E ARQUIVADA.  
EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
Maria das Dores dos Santos  
Agente Administrativo  
Matrícula 0804